

# FORMULÁRIO PARA TRAMITAÇÃO DE PLANOS DE CONTINGÊNCIA CONTRA A COVID-19

UTILIZAR O SOFTWARE GRATUITO ADOBE READER DC OU OUTRO QUE EDITE ARQUIVOS EM PDF

Sugestão de link de acesso para baixar o software: <https://get.adobe.com/br/reader/>

**Antes do preenchimento deste documento, recomenda-se a leitura das Resoluções do Conselho Universitário da UFSCar (ConsUni) 39/2021 e 52/2021; das Portarias UFSCar GR 4862/2021, 4874/2021 e 5166/2021; do Guia de Vigilância Epidemiológica Integrada da UFSCar; da Deliberação do CGP 196/2021/GR; e do Ofício SEI nº 8/2021/CGP/GR.**

**Todos os campos são de preenchimento obrigatório sendo que a falta de alguma informação poderá ocasionar em pendências no processo de avaliação.**

## PARTE I

### 1. Identificação do Proponente

1.1. Centro, Departamento ou Unidade Administrativa

1.2. Nome completo e contatos do responsável interno da UFSCar pelo plano de contingência

### 2. Contatos de Referência

Contato 1	
Nome:	<input type="text"/>
(*)Telefone:	<input type="text"/>
E-mail:	<input type="text"/>
Cargo:	<input type="text"/>

Contato 2	
Nome:	<input type="text"/>
(*)Telefone:	<input type="text"/>
E-mail:	<input type="text"/>
Cargo:	<input type="text"/>

### 3. Instituição parceira ou concedente, se houver.

Nome da instituição ou concedente:	
<input type="text"/>	
Responsável:	<input type="text"/>
(*)Telefone:	<input type="text"/>
E-mail:	<input type="text"/>
Cargo:	<input type="text"/>

**4. Considerando as Resoluções 39/2021 e 52/2021 do ConsUni, a atividade relativa ao Plano de Contingências é prioritariamente (assinale com X na primeira coluna da esquerda):**

**AUTORIZADAS NA FASE ZERO DO PLANO DE RETOMADA – Atividades de 1 a 15**

<input type="checkbox"/>	1. Ação prática de atenção à saúde, vigilância em saúde ou investigação científica voltada à desrepressão de respectivas demandas no sistema de saúde ou combate efetivo à pandemia da Covid 19 e suas consequências imediatas;
<input type="checkbox"/>	2. Apoio operacional suplementar indispensável à plena execução das ações previstas no item 1 acima;
<input type="checkbox"/>	3. Ações de interesse e proteção social, científico ou de manutenção estrutural e operacional cuja não realização ofereça prejuízo social, ou institucional de maior gravidade, potencialmente irreparável
<input type="checkbox"/>	4. Ações práticas de investigação científica destinadas à manutenção de equipamentos, produção e manutenção de células, organismos vivos e demais materiais biológicos de rotina de criopreservação
<input type="checkbox"/>	5. Ações de manutenção estrutural e operacional necessárias ao atendimento do item 4 acima;
<input type="checkbox"/>	6. Ações administrativas que não possam ser realizadas remotamente, cuja não realização causa perdas e danos ao funcionamento básico da Universidade.
<input type="checkbox"/>	7. Assistência, gestão, vigilância ou promoção em saúde;
<input type="checkbox"/>	8. Assistência social ou socorro emergencial;
<input type="checkbox"/>	9. Atividade docente de ensino na UFSCar com utilização obrigatória de insumos ou equipamentos disponíveis somente no local de trabalho;
<input type="checkbox"/>	10. Produção ou distribuição de insumos fundamentais à subsistência das pessoas ou animais, como alimentos, medicamentos, material de limpeza, insumos à saúde ou energia (combustíveis, eletricidade etc.);
<input type="checkbox"/>	11. Proteção e conservação de plantas ou animais
<input type="checkbox"/>	12. Construção civil, produção de equipamentos ou estruturas destinadas a uma das ações acima;
<input type="checkbox"/>	13. Produção ou distribuição de insumos fundamentais a qualquer uma das ações acima;
<input type="checkbox"/>	14. Estágio remunerado autorizado pelo CGP – <b>Necessário encaminhar Termo de Compromisso de Estágio Remunerado</b>
<input type="checkbox"/>	15. Pesquisa com prazo improrrogável, nos termos aprovados pela Deliberação do CGP 196/2021/GR

**AUTORIZADAS NA FASE 1 DO PLANO DE RETOMADA – Atividades de 1 a 16**

<input type="checkbox"/>	16. Atividade de ensino prático presencial e atividades de pesquisa em laboratórios, exclusivamente dentro dos Campi, que não exijam participação ou presença de outras pessoas que não sejam os estudantes, docentes e técnicos de laboratório envolvidos na atividade e respeitando a densidade de 1 pessoa para cada 6,25m <sup>2</sup> .
--------------------------	--

**AUTORIZADAS NA FASE 2 DO PLANO DE RETOMADA - Atividades de 1 a 17**

<input type="checkbox"/>	17. Serviços de atendimento externo presenciais das bibliotecas e outras atividades práticas de pesquisa dentro dos Campi.
--------------------------	--

**AUTORIZADAS NA FASE 3 DO PLANO DE RETOMADA – Atividades de 1 a 18**

<input type="checkbox"/>	18. Atividades gerais de ensino, pesquisa, extensão, administrativas, estágios e similares envolvendo práticas em serviço, dentro ou fora dos Campi.
--------------------------	--

**AUTORIZADAS NA FASE 4 DO PLANO DE RETOMADA – Atividades de 1 a 19**

<input type="checkbox"/>	19. Atividades dos restaurantes universitários, cantinas e lanchonetes.
--------------------------	---

**SÓ AUTORIZADAS NA FASE 5 DO PLANO DE RETOMADA - Atividades de 1 a 20**

<input type="checkbox"/>	20. Eventos ou atividades em auditórios, anfiteatros e similares.
--------------------------	---

<input type="checkbox"/>	21. Nenhuma das alternativas acima.
--------------------------	-------------------------------------

<input type="checkbox"/>	22. Não sei responder.
--------------------------	------------------------

Se assinalar as opções 21 ou 22 acima, descreva detalhadamente a característica da atividade proposta para que o NEVS possa ajudá-lo a definir a alternativa mais adequada:

## 5. Informações da Atividade

5.1. Título da atividade

5.2. Descrição da atividade

5.3. Objetivos ou finalidade da atividade

5.4. Local onde funcionará a atividade

5.5. Horário de funcionamento da atividade

5.6. Período previsto para a duração da atividade, assinale uma das opções apresentadas abaixo e informe o período (**assinale com X na primeira coluna da esquerda e preencha a(s) respectiva(s) data(s)**):

	Contínuo - a partir de <input style="width: 80px;" type="text"/> (dd/mm/aaaa)
	Duração de <input style="width: 80px;" type="text"/> a <input style="width: 80px;" type="text"/> (dd/mm/aaaa)
Em caso de ter assinalado a alternativa 15 do quesito 4 acima, informar a vigência do financiamento: <input style="width: 80px;" type="text"/> (dd/mm/aaaa)	

5.7. Descreva a frequência semanal da atividade



## PARTE II

O responsável por este plano de contingências, juntamente com a instituição parceira ou concedente (se houver), discriminados respectivamente no item 1.2 e no item 3 da Parte I, compromete-se como gestor deste, responsabilizando-se por sua aplicação, vigilância, fiscalização e atendimento às demandas e orientações do Núcleo Executivo de Vigilância em Saúde da UFSCar (NEVS) nos seguintes termos:

- 1) Toda demanda ou orientação técnica ou administrativa do NEVS será respondida no prazo máximo de sete dias;
- 2) **O quadro 5.8 da Parte I refere-se aos participantes da atividade que fazem parte da comunidade da UFSCar (estudantes ou servidores técnico-administrativos e/ou docentes). Nenhuma das pessoas discriminadas no quadro do item 5.8 da Parte I tem qualquer das condições impeditivas do retorno presencial descritas abaixo, de modo que a atividade proposta não porá em ação presencial nenhuma pessoa com alguma destas condições, seja vinculada diretamente à UFSCar ou terceirizada, de acordo com as seguintes fases do Plano de Retomada das Atividades na UFSCAR (Resolução ConsUni 52/2021), a que estiver vigente no momento da habilitação do Plano de Contingências pelo NEVS:**

CONDIÇÃO INDIVIDUAL IMPEDITIVA DO RETORNO PRESENCIAL	
FASE DO PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES	0 e 1
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Idade igual ou superior a 60 anos;</li> <li>- Obesidade;</li> <li>- Doenças do coração;</li> <li>- Hipertensão arterial;</li> <li>- Doença circulatória cerebral;</li> <li>- Doenças graves ou descontroladas dos pulmões;</li> <li>- Tabagismo;</li> <li>- Deficiência imunológica;</li> <li>- Doenças crônicas dos rins em estágio avançado;</li> <li>- Diabetes;</li> <li>- Câncer não definitivamente curado, exceto os de pele não melanoma;</li> <li>- Doenças do sangue, como anemia falciforme, talassemia, necessitados de transfusões crônicas;</li> <li>- Gravidez ou pós-parto até 45 dias;</li> <li>- Ausência de vacinação contra a Covid-19 em dia segundo o calendário local de vacinação por categoria ou faixa etária, consoante à Portaria UFSCar GR 4874/2021.</li> </ul>
	2
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Idade igual ou superior a 60 anos;</li> <li>- Ausência de vacinação contra a Covid-19 em dia segundo o calendário local de vacinação por categoria ou faixa etária, consoante à Portaria UFSCar GR 4874/2021.</li> </ul>
	3, 4 e 5
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ausência de vacinação contra a Covid-19 em dia segundo o calendário local de vacinação por categoria ou faixa etária, consoante à Portaria UFSCar GR 4874/2021.</li> </ul>

- 3) Todas as pessoas discriminadas no quadro do item 5.8 da Parte I estão com a vacinação contra a Covid-19 em dia segundo o calendário local de vacinação por categoria ou faixa etária, consoante à Portaria UFSCar GR 4874/2021;
- 4) Todas as pessoas discriminadas no quadro do item 5.8 da Parte I estão com a vacinação contra a Covid-19 em dia segundo o calendário local de vacinação por categoria ou faixa etária, consoante à Portaria UFSCar GR 4874/2021;
- 5) Durante o transporte, as pessoas deverão utilizar máscara cirúrgica de três camadas, N95 ou PFF2 (sem válvula) conforme orientação do fabricante, bem como deverão trafegar com as janelas do veículo abertas (salvo em situações excepcionais justificáveis);
- 6) As pessoas discriminadas no item 5.8 da Parte I serão orientadas a evitar deslocamentos e viagens e adotar todas as demais medidas preventivas contra a Covid-19, mesmo fora da UFSCar, enquanto estiverem vinculadas a este Plano de Contingências.
- 7) Será aplicado o seguinte protocolo de cuidados individuais:
  - Ao sair de casa para o trabalho e vice-versa, a(s) pessoa(s) deverá(ão) sempre usar máscara cirúrgica de três camadas, PFF2 ou N95 sem válvula, seguindo a recomendação dos fabricantes relacionada ao modo de uso, conservação e substituição, bem como executar trajeto direto, sem passar por nenhum outro lugar;
  - Durante todo o tempo da atividade a(s) pessoa(s) deverá(ão) usar ininterruptamente máscaras PFF-2 ou N95 sem válvula, ou máscara cirúrgica em três camadas, e seguir a recomendação dos fabricantes relacionada ao modo de uso, conservação e substituição;
  - A(s) pessoa(s) será(ão) incentivada(s) e orientada(s) pela adesão ao hábito de lavar as mãos com água e sabão antes de entrar(em) no ambiente de trabalho e também ao sair, e sempre que alguma potencial contaminação das mãos for observada. A fricção com álcool em gel a 70% será a alternativa quando não houver água e sabão;
  - A(s) pessoa(s) será(ão) orientadas a manter(em) sempre o distanciamento mínimo de 2m de qualquer outra e só conversar(em) o estritamente necessário. Será(ão) orientada(s) a não se encontrar(em) com outras em corredores, banheiros, refeitórios ou em qualquer outro espaço nas dependências da UFSCar, bem como deverá(ão) permanecer no respectivo ambiente de trabalho presencial o tempo mínimo necessário à execução da atividade;
  - Não serão permitidas refeições no ambiente de trabalho nem o uso de bebedouros e similares. A(s) pessoa(s) trará(ão) de casa sua própria garrafa com água para uso exclusivamente pessoal;
  - Será orientado o não compartilhamento de qualquer artigo de uso individual, a exemplo de copos, talheres, materiais de escrita, celulares etc.;

- Materiais que necessitam compartilhamento, como teclados de computadores, mesas, telefones fixos, ferramentas, equipamentos etc. deverão ser higienizados com água e sabão, álcool em gel a 70%, ou álcool líquido por borrifação, o que for pertinente ao equipamento, antes e após o uso. Esta higienização deverá ser feita pelo próprio usuário;
- A carga horária de trabalho será escalonada de modo que não necessite tomar refeições durante o expediente de atividades;
- O fluxo da(s) pessoa(s) nos espaços da atividade ou de acesso ao mesmo será organizado para evitar o cruzamento de indivíduos em corredores, locais de circulação e outros, bem como evitar mais de uma pessoa ao mesmo tempo em qualquer ambiente específico de trabalho.

- 8) Será adotado o seguinte protocolo de cuidados coletivos:
- Disponibilização de álcool a 70%, água e sabão, álcool em gel 70% e toalha de papel descartável em todos os locais de trabalho.
  - Limpeza intensiva dos banheiros (pelo setor de limpeza, diariamente);
  - Todas as janelas se manterão abertas durante todas as atividades que não forem ao ar livre. Em caso de haver mais de uma pessoa no ambiente ao mesmo tempo ou nos locais de circulação de pessoas deverá ser assegurada uma densidade que não ultrapasse 1 pessoa para cada 6,25m<sup>2</sup>. Neste caso, também não serão utilizados ventiladores, aparelhos de ar-condicionado, circuladores de ar ou outro equipamento qualquer gerador de fluxo aéreo unidirecional;
  - Todos os retornantes de viagens, seja a trabalho ou de férias, ficarão 14 dias em trabalho remoto ou em quarentena antes de assumirem suas atividades presenciais conforme determina a Resolução 52/2021 do ConsUni.
- 9) Serão garantidas e mantidas as condições necessárias ao cumprimento dos itens 7 e 8 acima.
- 10) O cumprimento dos protocolos previstos nos itens 7 e 8 acima serão fiscalizados diariamente e haverá registro ativo e sistemático de ocorrências. Este registro será observado diariamente pelo(s) responsável(is) pela fiscalização. Este(s) mesmo(s) responsável(is) tomarão imediatamente as providências indicadas em caso de alguma ocorrência, bem como farão o registro da providência tomada. Estes registros estarão à disposição do NEVS para ações de monitoramento dos Planos de Contingência ou de vigilância epidemiológica.
- 11) A(s) pessoa(s) receberão instrução e capacitação específica para a aplicação deste plano de contingências. Aquelas que o descumprirem por imprudência ou negligência serão afastadas da atividade e será aberto respectivo processo SEI com notificação ao Comitê Gestor da Pandemia (CGP). As que descumprirem por imperícia serão afastadas até receberem nova instrução e capacitação.
- 12) Para fins de contenção de cadeias de transmissão da Covid-19, serão adotadas as seguintes medidas:
- 12.1. Será feito um acompanhamento diário da(s) pessoa(s) listada(s) no quadro do item 5.8 da Parte I, o qual será sistematicamente registrado em modelo próprio, a respeito da ocorrência de qualquer sintoma de problema agudo de saúde nas vias respiratórias ou febre, ou de um teste RT-PCR ou teste rápido de antígeno positivo para Covid-19 nos últimos 14 dias. Igualmente será acompanhada e registrada a ocorrência de contato da(s) pessoa(s) com alguém com problema agudo de saúde nas vias respiratórias ou febre nos últimos 14 dias, ou com alguém com teste diagnóstico positivo para Covid-19 nos últimos 14 dias. Estes registros ficarão à disposição do Grupo Técnico de Vigilância Epidemiológica da UFSCar (GTVE) para o caso de necessidade deste em relação à contenção de cadeias de transmissão da Covid-19;
- 12.2. Caso qualquer uma das ocorrências postas em 12.1 acima seja detectada, a(s) pessoa(s) envolvida(s) será(ão) imediatamente impedida(s) de comparecer ao ambiente da atividade presencial. Ao mesmo tempo será feita respectiva notificação ao GTVE pelo e-mail [vigilanciaepidemiologica@ufscar.br](mailto:vigilanciaepidemiologica@ufscar.br) ou pelo aplicativo *Guardiões da Saúde*. Todas as pessoas listadas no quadro do item 5.8 da Parte I terão este aplicativo instalado em seus equipamentos pessoais (telefone celular ou computador) a partir do instante em que este aplicativo estiver em operação na UFSCar.
- 13) Qualquer pessoa vinculada a este Plano de Contingências comunicará seu retorno imediatamente pelo e-mail [vigilanciaepidemiologica@ufscar.br](mailto:vigilanciaepidemiologica@ufscar.br), ou pelo **aplicativo Guardiões da Saúde**, e não voltará para a atividade presencial enquanto não tiver sua volta liberada pelo Grupo Técnico de Vigilância Epidemiológica do NEVS.
- 14) Em caso de necessidade, o responsável por este Plano de Contingências contactará o NEVS pelo e-mail [nevs@ufscar.br](mailto:nevs@ufscar.br) se o assunto for o Plano de Contingências, ou pelo e-mail [vigilanciaepidemiologica@ufscar.br](mailto:vigilanciaepidemiologica@ufscar.br) caso o assunto seja alguma ocorrência de caso ou contactante de Covid-19.

Assinatura digitalizada do responsável pelo plano de Contingências:

---

Assinatura digitalizada do(a) representante da instituição parceira ou concedente externo, se houver:

---

Assinatura digitalizada do chefe do Departamento ou Unidade na UFSCar

---

